



DECRETO Nº 353, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Suspende sessão pública de processos licitatórios e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos;

Considerando o Decreto Municipal n. 351, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas e ações temporárias de prevenção e controle de contaminação relacionada ao Coronavírus causador da COVID-19, em todo o território do Município de Maravilha.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as sessões públicas dos seguintes processos licitatórios, sendo nova data agendada para momento oportuno:

- I - Processo Licitatório n. 033/2020, na Modalidade de Pregão Presencial n. 018/2020;
- II - Processo Licitatório n. 047/2020, na Modalidade de Pregão Presencial n. 023/2020;
- III - Processo Licitatório n. 056/2020, na Modalidade de Pregão Presencial n. 025/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de março de 2020.


ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.


CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda